



LEI MUNICIPAL Nº 2.004/2018.

Autoriza alienação de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar imóvel de propriedade do município, localizado na rua Ovídio Custódio Moreira, nº 440, centro, neste município de Icém, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 94 registrada junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Nova Granada – SP.
- Artigo 2.º** - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei será procedida mediante competente processo licitatório nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações pertinentes, tendo como preço mínimo o valor apurado por Comissão de Avaliação a ser constituída para este fim e homologado pelo Poder Executivo Municipal.
- Artigo 3.º** - O produto da alienação autorizada no artigo 1º desta Lei será aplicado na compra de veículos destinados a serviço desta municipalidade (ônibus, veículos pequenos para a administração; também com encargos previdenciários que se fizerem necessários), atendido o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais dispositivos legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



Artigo 4.º - As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 28 de março de 2018.


MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume na data supra, em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


CLAUDETE TORREZIN VILELA
Oficial de Gabinete